



Terça-feira, 22 de Julho de 2025

I Série – N.º 136

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 16.490,00

## Ministério da Administração do Território

**Decreto Executivo n.º 603/25 ..... 17430**

Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal do Viangombe. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

**Decreto Executivo n.º 604/25 ..... 17449**

Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal do Samboto. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

**Decreto Executivo n.º 605/25 ..... 17468**

Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal de Culamagia. — Revoga o Decreto Executivo n.º 227-L/22, de 7 de Junho.

**Decreto Executivo n.º 606/25 ..... 17487**

Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal de Caitou. — Revoga o Decreto Executivo n.º 147-I/22, de 3 de Março.

**Decreto Executivo n.º 607/25 ..... 17506**

Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal da Dimuca. — Revoga o Decreto Executivo n.º 203-C/22, de 16 de Junho.

**Decreto Executivo n.º 608/25 ..... 17525**

Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal da Caiuera. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

**Decreto Executivo n.º 609/25 ..... 17544**

Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal de Dange ya Menha. — Revoga o Decreto Executivo n.º 229-S/22, de 9 de Junho.

**Decreto Executivo n.º 610/25 ..... 17563**

Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal de Bondo Caíla. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

**Decreto Executivo n.º 611/25 ..... 17582**

Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal do Ussoque. — Revoga o Decreto Executivo n.º 180-C/22, de 5 de Abril.

# MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

## Decreto Executivo n.º 623/25 de 22 de Julho

O Decreto n.º 84/06, de 1 de Novembro, outorga à Concessionária Nacional uma concessão para o exercício dos direitos mineiros de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na área de concessão do Bloco 15/06.

A Concessionária Nacional, com vista à execução das actividades petrolíferas, celebrou com o Grupo Empreiteiro do Bloco 15/06, um Contrato de Partilha de Produção, através do qual o referido Grupo Empreiteiro assumiu todas as obrigações inerentes ao Contrato.

Considerando o Decreto Executivo n.º 176/24, de 26 de Setembro, que autoriza a cessão de 10% (dez por cento) do interesse participativo que a Sonangol E&P detém no Contrato de Partilha de Produção da Área de Concessão do Bloco 15/06 à NAMCOR — Exploration & Production Proprietary Limited;

Tendo em conta o incumprimento das obrigações contratuais financeiras por parte da NAMCOR — Exploration & Production Proprietary Limited, decorrente da aquisição do interesse participativo, urge a necessidade da revogação do Decreto Executivo n.º 176/24, de 26 de Setembro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 159/20, de 4 de Junho, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás, determino:

### ARTIGO 1.º (Revogação)

É revogado o Decreto Executivo n.º 176/24, de 26 de Setembro, bem como a Rectificação n.º 8/24, de 16 de Outubro, que autoriza a cessão de 10% (dez por cento) do interesse participativo que a Sonangol E&P detém no Contrato de Partilha de Produção da Área de Concessão do Bloco 15/06 à NAMCOR — Exploration & Production Proprietary Limited.

### ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

### ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Julho de 2025.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

(25-0292-A-MIA)

# MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

## Decreto Executivo n.º 624/25 de 22 de Julho

O Decreto n.º 85/06, de 1 de Novembro, outorga à Concessionária Nacional uma concessão para o exercício dos direitos mineiros de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na área de concessão do Bloco 23.

A Concessionária Nacional, com vista à execução das actividades petrolíferas, celebrou com o Grupo Empreiteiro do Bloco 23 um Contrato de Partilha de Produção, através do qual o referido Grupo Empreiteiro assumiu todas as obrigações inerentes ao Contrato.

Considerando o Decreto Executivo n.º 174/24, de 24 de Setembro, que autoriza a cessão de 40% (quarenta por cento) do interesse participativo que a Sonangol E&P detém no Contrato de Partilha de Produção da Área de Concessão do Bloco 23 à NAMCOR — Exploration & Production Proprietary Limited;

Tendo em conta o incumprimento das obrigações contratuais financeiras por parte da NAMCOR — Exploration & Production Proprietary Limited, decorrente da aquisição do interesse participativo, urge a necessidade da revogação do Decreto Executivo n.º 174/24, de 24 de Setembro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 159/20, de 4 de Junho, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás, determino:

### ARTIGO 1.º (Revogação)

É revogado o Decreto Executivo n.º 174/24, de 24 de Setembro, bem como a Rectificação n.º 7/24, de 16 de Outubro, que autoriza a cessão de 40% (quarenta por cento) do interesse participativo que a Sonangol E&P detém no Contrato de Partilha de Produção da Área de Concessão do Bloco 23 à NAMCOR — Exploration & Production Proprietary Limited.

### ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

### ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Julho de 2025.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

(25-0292-B-MIA)